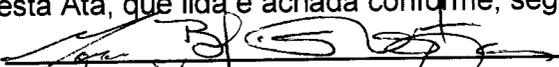
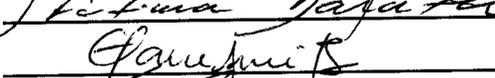
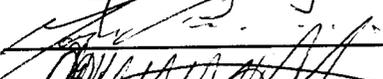
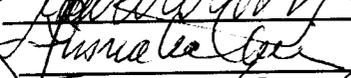


ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS PARA DAR PROSSEGUIMENTO A CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 20210001/DETRAN/CCC. No terceiro (3º) dia do mês de março de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 10h30min (dez horas e trinta minutos) na Central de Licitações, localizada na Avenida Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, reuniu-se ordinariamente a Comissão Central de Concorrências, ora funcionando sob o regime de Comissão Especial, composta dos seguintes integrantes: Rafael Machado Moraes – Procurador-Geral Executivo Assistente e Presidente da Comissão Central de Concorrências, Maria Betânia Sabóia Costa – Vice-Presidente, Maria de Fátima Barata de Oliveira, Augusto Barroso Rocha, Marcos Vinícius Sanford Frota Filho, Maria Auxiliadora Fontenele Ramos, Glauco Denis de Oliveira Bastos, Albetiza Rodrigues Noronha e Suely Uchoa Cavalcanti – Membros, Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiro e Francisco Júlio Dias Cavalcanti – Representantes do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, para nos termos da legislação pertinente, dar prosseguimento a licitação acima referenciada, originária da DETRAN, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA EM VIAS DO ESTADO DO CEARÁ.** O Senhor Presidente instalou a sessão divulgando o resultado do julgamento da Fase de Habilitação, declarando **inabilitadas** as seguintes empresas: **(1) MENG ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA** por não atender, na totalidade, ao exigido no subitem 5.2.3. do edital – Qualificação Técnica, pois não apresentou acervo técnico (capacidade técnico-operacional), com quantitativos necessários, discriminados no subitem 5.2.3.2, alíneas “c” e “d” (Adendo 01) – “Serviço de pavimentação em pedra tosca c/ rejuntamento, numa quantidade mínima de 11.008 m²”; “Fornecimento e aplicação de Concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, numa quantidade mínima de 3.362,40 m³”. Não apresentou “Termo de compromisso do(s) fabricante(s), referente aos tachões bidirecionais e cone refletivo”, como exigido no subitem 5.2.3.14 do Edital. Não apresentou “Laudos, referentes aos tachões bidirecionais e cone refletivo”, nos termos exigidos no subitem 5.2.3.15 do Edital. Não apresentou “Termo de compromisso garantido à assistência técnica junto ao(s) fabricantes, referente aos tachões bidirecionais e cone refletivo”, nos termos exigidos no subitem 5.2.3.16 do Edital. **(2) SINALES – SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA** por não atender, na totalidade, ao exigido no subitem 5.2.3. do edital – Qualificação Técnica, pois não apresentou acervo técnico (capacidade técnico-operacional), com quantitativos necessários, discriminados no subitem 5.2.3.2, alíneas “b”, “c”, “f” e “h” (Adendo 01) – “Serviço de aluguel com manutenção de painéis móveis de mensagem variável, numa quantidade mínima de 12.672 horas ou 12 unidades durante 12 meses”; “Serviço de pavimentação em pedra tosca c/ rejuntamento, numa quantidade mínima de 11.008 m²”; “Sinalização com plástico a frio bicomponente ou tricomponente, aplicação mecânica ou manual, numa quantidade mínima de 40.400 m²”; “Fornecimento e instalação de luminárias tipo LED com pictograma para travessias de pedestre, com instalação elétrica, numa quantidade mínima de 80 unidades”. Não apresentou acervo técnico (capacidade técnico-profissional), discriminados no subitem 5.2.3.3, alíneas “c” e “f” (Adendo 01) – “Serviço de pavimentação em pedra tosca c/ rejuntamento”; “Sinalização com plástico a frio bicomponente ou tricomponente, aplicação mecânica ou manual”. Não apresentou “Certidão de Registro no Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT)”, nos termos exigidos no subitem 5.2.3.11 do Edital. Não apresentou “Termo de compromisso do(s) fabricante(s), referente ao exigido no subitem 5.2.3.14 do Edital. Não apresentou “Laudos”, nos termos exigidos no subitem 5.2.3.15 do Edital. Não apresentou “Termo de compromisso garantido à assistência técnica junto ao(s) fabricantes dos produtos necessários para cumprimento do estabelecido neste Edital e em seus anexos”, nos termos exigidos no subitem 5.2.3.16 do Edital. Tais motivos que os inabilitaram constam no Parecer de Análise emitido pelo DETRAN (Ofício 007/2022 – LICIT/DETRAN/CE), com cópia disponível aos licitantes. O Consórcio **VIAS CEARÁ**

(TGA CONSTRUÇÃO E SEGURANÇA VIÁRIA LTDA, JARDIPLAN URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO LTDA e SINALISA SEGURANÇA VIÁRIA LTDA) foi declarado **habilitado** por ter cumprido com as disposições editalícias. O resultado do julgamento desta Fase de Habilitação será publicado no Diário Oficial, a partir do qual será contado o prazo recursal. Esta Ata estará disponível no site www.pge.ce.gov.br. Nada mais a ser tratado, foi encerrada a sessão pública da qual foi lavrada esta Ata, que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.






 [CONSORCIO VIAS CEARÁ]

(ata – CP20210001/DETRAN/CCC – 03/03/2022)